

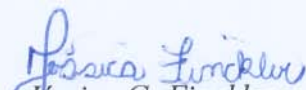



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Aos seis dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 13:30 h, a Pregoeira Suplente, Sra. Jéssica G. Finckler, designada pela Portaria n.º 288, de agosto de 2017, formaliza o recebimento de documentação de habilitação das licitantes: M. Giehl Comércio de Bens e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 21.884.449/0001-30 (doravante: Giehl); F Soares Pereira Representações EIRELI, CNPJ: 30.167.541/0001-70 (doravante: Soares); Marçal Eletrodomésticos Ltda – ME, CNPJ: 05.364.422/0001-60 (doravante: Marçal). As licitantes anteriormente indicadas foram declaradas vencedoras de alguns lotes, quando da realização de sessão para apresentação de propostas de preços e disputa de lances do processo de licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 67/2018, exclusivo para MEI's, ME's e EPP's, com prioridade de contratação de ME'S, EPP's e MEI's, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos diversos para equipar setores da Administração Pública do Município de Mercedes*. As proponentes Marçal (vencedora do Lote 1) e Giehl (vencedora do Lote 8) apresentaram documento de habilitação, previsto no item 11.5.6 do Edital (Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal), fora do prazo de vigência. Dada a condição de microempresa, devidamente comprovada na etapa de credenciamento, fica assegurado às mesmas o benefício previsto na Lei Complementar 147/2014, que prevê a regularização tardia da documentação de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, conforme a necessidade, ser igualmente prorrogado. As proponentes apresentaram, na presente data, documento regularizando a pendência mencionada, o que permite que lhe seja adjudicado o objeto do lote que cada uma fora declarada vencedora. A proponente Soares (vencedora do Lote 7) apresentou documento de habilitação, previsto no item 11.5.2 do Edital (Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação), fora do prazo de vigência. Dada a condição de microempresa, devidamente comprovada na etapa de credenciamento, fica assegurado às mesmas o benefício previsto na Lei Complementar 147/2014, que prevê a regularização tardia da documentação de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo, conforme a necessidade, ser igualmente prorrogado. A proponente apresentou, na presente data, documento regularizando a pendência mencionada, o que permite que lhe seja adjudicado o objeto do lote que fora declarada vencedora. Na presente sessão, a Pregoeira adjudica o objeto do Lote 1 à licitante vencedora Marçal; adjudica o objeto do Lote 8 à licitante vencedora Giehl; adjudica o objeto do Lote 7 à licitante vencedora Soares. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.


Jéssica G. Finckler
Pregoeira Suplente


Nilma Eger
Equipe de Apoio